Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.301, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Recompõem a Comissão de Sindicância, que atuou junto ao Processo Interno 86/2020, para apuração de "fato novo", referente a conduta irregular de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 52/2021- RI/Sind, Processo Interno nº 86/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Sindicância, que atuou junto ao Processo Interno 86/2020, para apuração de "fato novo", referente a conduta irregular de servidor, Memo 52/2021 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

1 – Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
2 – Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
3 – Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira

Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Maria do Socorro Moreira de Resende
Elaine Cristina Pires

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA M UNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.302, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
34º	STEPHANIE PEREIRA BASSANELI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.302, DE 21 DE JUNHO DE 2021 **-2-**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.302, de 21 de junho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.302, DE 21 DE JUNHO DE 2021 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.303, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
35º	DANIEL LUCAS DE SOUZA ANTUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.303, DE 24 DE JUNHO DE 2021 **-2-**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.303, de 24 de junho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO,** no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.

- Carteira de Identidade (RG).

- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

- CERTIDÃO DE CASAMENTO.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).

- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).

- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).

- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)

- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)

- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)

- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO

- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (**www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.303, DE 24 DE JUNHO DE 2021 **-3-**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 006
de 22 de junho de 2021

Autoriza a ativação da Obra Social Lar das Crianças São Pedro Apóstolo.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a ativação da OBRA SOCIAL LAR DAS CRIANÇAS SÃO PEDRO APÓSTOLO, localizado à Rua Dom João VI, nº 424 – CEP: 12.516-640 – Nova Guará – Guaratinguetá – SP, CNPJ 45.201.019/0007-20, com o Curso de Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (um) anos de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 22 de junho de 2021.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 007
de 22 de junho de 2021

Autoriza a ativação da Creche Nossa Senhora de Lourdes.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a ativação da CRECHE NOSSA SENHORA DE LOURDES, localizado à Rua Bolívia, nº 81 – CEP: 12.520-330 – Vila Brasil – Guaratinguetá – SP, CNPJ 45.201.019/0001-34, com o Curso de Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (um) anos de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 22 de junho de 2021.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO N.º 9.227, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R$ 147.849,59 (Cento e quarente e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
68	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
165	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
380	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R$ 53.130,00
469	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R$ 1.542,44
617	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R$ 23.177,15

Total de Suplementações R$ 147.849,59

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
66	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 15.000,00
67	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R$ 5.000,00
163	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R$ 50.000,00
384	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 53.130,00
470	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R$ 1.542,44
615	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R$ 23.177,15

Total de Anulações – R$ 147.849,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

DECRETO N.º 9.228, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R$2.703.181,02** (Dois milhões, setecentos e três mil, cento e oitenta e um reais e dois centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
64	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R$ 30.000,00
68	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 45.181,02
86	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
86	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 3.000,00
165	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
216	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R$ 1.700.000,00
235	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R$ 360.000,00
239	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R$ 350.000,00
303	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R$ 10.000,00

Total de Suplementações R$ 2.703.181,02

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
58	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 5.000,00
96	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R$ 5.000,00
102	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R$ 20.000,00
113	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 3.000,00
120	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R$ 10.000,00
159	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	-R$ 200.000,00
221	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R$ 1.700.000,00
223	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R$ 350.000,00
227	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R$ 360.000,00
282	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 40.181,02
299	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 10.000,00

Total de Anulações – R$ 2.703.181,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.237, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CD – Conde Atacadista.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CD – Conde Atacadista, CNPJ: 71.605.265/0102-05, com endereço a Rua Doutor Batista de Souza Soares, nº 5.300, Galpão 1, Eldorado Centro Industrial, São José dos Campos/SP, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme Nota Fiscal nº 000.006.199 – FL. 1/1 – Série 1, de 17/06/2021, em favor Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.238, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CD – Conde Atacadista.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CD – Conde Atacadista, CNPJ: 71.605.265/0102-05, com endereço a Rua Doutor Batista de Souza Soares, nº 5.300, Galpão 1, Eldorado Centro Industrial, São José dos Campos/SP, Produtos de Gênero Alimentícios, no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº 000.006.197 – FL. 1/1 – Série 1, de 17/06/2021, em favor Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.239, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Composição das Conselheiras para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres - CMDM**, conforme a Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – Gestão 2021-2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicadas para comporem o **Conselho Municipal de Direitos para as Mulheres – CMDM, para a Gestão 2021-2023**, de acordo com da Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021, as seguintes Conselheiras, conforme abaixo segue:

Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos para as Mulheres - CMDM

- Instituto Lucas Amoroso – ILA

Titular: CRISTINA MARIA TORRES VIEIRA – RG: 4885028-7 – CPF: 740.925.538-20
Suplente: ROSÂNGELA MONTEIRO CALTABIANO – RG: 15700812 – CPF: 070.847.298-28

- ONG Enfermeiras Formiguinhas

Titular: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES – RG: 28629009-1 – CPF: 183.906.088-39
Suplente: ELAINE BUENO – RG: 26591831-5 – CPF: 176.905.398-07

- Frente Feminista de Guaratinguetá

Titular: DENISE DO AMARAL LEMOS DE PAULA SANTOS – RG: 36986540-6 – CPF: 617.770.997-49
Suplente: DORA LUCIA SOARES DOS SANTOS – RG: 15699748-4 – CPF: 059.046.028-55

- OAB 19º Subseção – Guaratinguetá / Cunha

Titular: LUCIANA TAQUES BITTENCOURT ORTIZ – OAB/SP nº 127.637
Suplente: FLÁVIA GUERRA GOMES – OAB/SP nº 217.176

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guaratinguetá

Titular: ANA DE SOUSA GUERRA GOMES – RG: 11139858 – CPF: 065.944.828-90
Suplente: VANDERLEIA DE PAULA E SILVA RIBEIRO – RG: 33103544-3 – CPF: 274.737.398-32

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

- Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá

Titular: SUELI APARECIDA DA SILVA – RG: 25532075-9 – CPF: 159.471.378-28
Suplente: CECÍLIA ZANELLI – RG: 29895283-X – CPF: 294.598.738-47

- Grupo ATO

Titular: TALITA GONÇALVES MOREIRA – RG: 32991148-X – CPF: 287.620.508-42
Suplente: KATIA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA BATISTA – RG: 16141501-5 – CPF: 074.965.738-33

Associação dos Moradores da Olaria José Benedito

Titular: ABELIM APARECIDA BETTONI – RG: 13871187-2 – CPF: 026.174.608-19
Suplente: LUCIA REGINA – RG: 37169535-1 – CPF: 227.393.908-66

Representante do Governo no Conselho Municipal dos Direitos para as Mulheres – CMDM

Titular: THAÍS MACEDO DE SOUZA
Suplente: ANDRÉA ÉVORA SOLIVA

Titular: RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI
Suplente: ELIANE TEODORO GESSARIO MOREIRA

Titular: MARIA DO SOCORRO MOREIRA RESENDE
Suplente: ELAINE CRISTINA PIRES

Titular: ANA MARIA PELUCIO DE ANDRADE ALMADA
Suplente: LETICIA MARIA FERREIRA PARÁ

Titular: HELOISA HELENA BAZARELLI PEREIRA
Suplente: JUCELY LEMES BARBOSA JUNQUEIRA

Titular: ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
Suplente: SORAYA REGINA SOUZA FILIPPO FERNANDES

Titular: ANA CRISTINA VIVIANE GUIMARÃES
Suplente: GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES

Titular: ANA PAULA GALVÃO ROSA
Suplente: NEIDE MARIA RIBEIRO FROIS

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Art. 2º Este Decreto entar em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.244, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, do Decreto 9.140, de 01 de março de 2021, que estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.156, de 11 de Junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto Municipal 9.140, de 01 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente":

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
408.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Especial a Idosos - Federal		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	608	R$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	***638***	***R$ 50.000,00***
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	610	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 220.000,00**

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 9.140, de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SUSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.247, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da CVS COMÉRCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da da CVS COMÉRCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI, CNPJ: 04728183/0001-17, com endereço a Rua Ugo Fumagali, nº 555, Sala2, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos-SP, Cep: 07220-080, Produtos de Gênero Alimentícios, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Nota Fiscal nº 002.125.245 – FL. 1/2 – Série 0, de 16/06/2021, em favor Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.162, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos da Constituição Federal, artigo 165, § 2º, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações da legislação tributária, regula a despesa com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As normas contidas nessa Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O estabelecimento das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2022/2025, cujo Projeto de Lei será remetido à Câmara Municipal no prazo fixado no ADCT Federal, art. 35, § 2º, Inciso I.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

Capítulo III

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I. Tabela 1 – Metas Anuais;

II. Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III. Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928
LEI MUNICIPAL

IV. Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI. Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS;

VII. Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII. Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

Art. 5º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os artigos 3º e 4º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 6º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 8° A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender as seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais suplementares;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928
LEI MUNICIPAL

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será correspondente a no mínimo 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisar ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º O Executivo encaminhará ao Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 10 Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 11 Nas estimativas de Receitas poderão ser consideradas, se necessário, modificações na legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, após exaurir o que incumbe, prioritariamente, à Administração.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928
LEI MUNICIPAL

I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras.

II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - No caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

II - Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - Para atender as demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

Capítulo VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária o Executivo estabelecerá metas bimestrais, para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e, empresas controladas dependentes.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustação na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda de arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total de créditos aprovados de cada Poder, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O valor obtido será reduzido das dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese do excesso da dívida consolidada ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 14, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 16 Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 17 No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 14, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928
LEI MUNICIPAL

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 18 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou congêneres, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e com a existência de recursos orçamentários, seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º A regra de que trata o *caput* aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

§ 2º As disposições do *caput* serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 19 Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a firmar os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis em outras esferas de Governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independem do cumprimento das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 O Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO, nos termos da legislação em vigor, se necessárias;

II - Realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso III do artigo 20, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Alocar recursos em grupo de despesas ou elemento de despesa não dotado inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual.

II – As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender as necessidades da execução orçamentária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento), transpor, remanejar, transferir recursos total ou parcialmente, as dotações orçamentárias provadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais em decorrência de atos relacionados à organização e o funcionamento da Administração Municipal, mantida a estrutura funcional e programática.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 22 Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, artigo IV, parágrafo primeiro, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

Art. 23 A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício de 2022, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculos.

Art. 24 Caso o valor previsto no anexo de Metas Fiscais se apresentar defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25 Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2021, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

Art. 26 Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos de I a VIII, o Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo I.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

29/04/2021
14:08:16

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	394.085.173,73	353.678.500,04	6,5096	106,2675	378.063.660,00	353.678.500,04	6,3509	102,9225	387.253.229,00	350.872.000,51	6,1960	99,6828
Receitas primárias (I)	**372.401.874,73**	**350.211.998,77**	**6,1515**	**100,4205**	**374.358.153,00**	**350.211.998,77**	**6,0014**	**97,2595**	**386.524.793,00**	**350.211.998,79**	**5,8550**	**94,1981**
Despesa total	394.085.173,73	353.678.500,04	6,5096	106,2675	378.063.660,00	353.678.500,04	6,3509	102,9225	387.253.229,00	350.872.000,51	6,1960	99,6828
Despesas primárias (II)	**356.768.521,00**	**344.603.999,87**	**5,8932**	**96,2048**	**368.363.498,00**	**344.603.999,87**	**5,7495**	**93,1766**	**380.335.312,00**	**344.604.000,16**	**5,6092**	**90,2437**
Resultado primário (III) = (I - II)	**15.633.353,73**	**5.607.998,90**	**0,2582**	**4,2156**	**5.994.655,00**	**5.607.998,90**	**0,2519**	**4,0829**	**6.189.481,00**	**5.607.998,63**	**0,2458**	**3,9544**
Resultado nominal	**8.562.688,95**	**-3.148.548,54**	**0,1414**	**2,3090**	**-3.365.632,30**	**-3.148.548,54**	**0,1380**	**2,2363**	**-8.024.155,86**	**-7.270.311,54**	**0,1346**	**2,1659**
Dívida pública consolidada	104.066.905,59	94.206.026,81	1,7190	28,0623	100.701.273,29	94.206.026,81	1,6771	27,1790	92.677.117,43	83.970.392,39	1,6362	26,3235
Dívida consolidada líquida	72.455.905,59	64.624.585,82	1,1968	19,5382	69.080.273,29	64.624.585,82	1,1677	18,9232	61.056.117,43	55.320.086,35	1,1392	18,3275

Fonte: RELATORIO DE MERCADO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL E IBGE/CIDADES

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2022	2023	2024
Projeção do PIB do Estado (R$)	6.053.885.632,69	6.205.232.773,51	6.360.363.592,84
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,5300	3,25	3,25
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	370.842.565,38	382.894.948,76	395.339.034,59

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

29/04/2021
14:08:26

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2020	% PIB	% RCL	2020	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita total	349.222.000,00	6,0848	92,9568	392.340.908,94	6,8361	104,4344	43.118.908,94	12,35
Receitas primárias (I)	**342.360.000,00**	**5,9652**	**91,1303**	**385.597.580,81**	**6,7186**	**102,6394**	**43.237.580,81**	**12,63**
Despesa total	349.222.000,00	6,0848	92,9568	361.347.507,43	6,2961	96,1844	12.125.507,43	3,47
Despesas primárias (II)	**343.522.000,00**	**5,9855**	**91,4396**	**372.599.725,24**	**6,4921**	**99,1796**	**29.077.725,24**	**8,46**
Resultado primário (III) = (I - II)	**-1.162.000,00**	**-0,0202**	**-0,3093**	**12.997.855,57**	**0,2265**	**3,4598**	**14.159.855,57**	**-1.218,58**
Resultado nominal	**1.000.000,00**	**0,0174**	**0,2662**	**-3.027.390,96**	**-0,0527**	**-0,8058**	**-4.027.390,96**	**-402,74**
Dívida pública consolidada	58.000.000,00	1,0106	15,4386	90.089.639,38	1,5697	23,9803	32.089.639,38	55,33
Dívida consolidada líquida	48.000.000,00	0,8363	12,7768	55.234.788,19	0,9624	14,7025	7.234.788,19	15,07

Fonte: RELATORIO DE MERCADO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL E IBGE/CIDADES

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2020
Projeção do PIB do Estado (R$)	5.739.272.271,45
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,51
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	375.681.838,47

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

29/04/2021
14:08:37

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita total	353.263.400,00	349.222.000,00	-1,14	371.300.000,00	6,32	394.085.173,73	6,14	378.063.660,00	-4,07	387.253.229,00	2,43
Receitas primárias (I)	**349.913.400,00**	**342.360.000,00**	**-2,16**	**364.440.000,00**	**6,45**	**372.401.874,73**	**2,18**	**374.358.153,00**	**0,53**	**386.524.793,00**	**3,25**
Despesa total	353.263.400,00	349.222.000,00	-1,14	371.300.000,00	6,32	394.085.173,73	6,14	378.063.660,00	-4,07	387.253.229,00	2,43
Despesas primárias (II)	**342.303.400,00**	**343.522.000,00**	**0,36**	**362.823.000,00**	**5,62**	**356.768.521,00**	**-1,67**	**368.363.498,00**	**3,25**	**380.335.312,00**	**3,25**
Resultado primário (III) = (I - II)	**7.610.000,00**	**-1.162.000,00**	**-115,27**	**1.617.000,00**	**-239,16**	**15.633.353,73**	**866,81**	**5.994.655,00**	**-61,65**	**6.189.481,00**	**3,25**
Resultado nominal	**1.600.000,00**	**1.000.000,00**	**-37,50**	**2.668.842,55**	**166,88**	**8.562.688,95**	**220,84**	**-3.365.632,30**	**-139,31**	**-8.024.155,86**	**138,41**
Dívida pública consolidada	66.800.000,00	58.000.000,00	-13,17	77.831.683,66	34,19	104.066.905,59	33,71	100.701.273,29	-3,23	92.677.117,43	-7,97
Dívida consolidada líquida	23.251.533,76	48.000.000,00	106,44	62.531.683,66	30,27	72.455.905,59	15,87	69.080.273,29	-4,66	61.056.117,43	-11,62

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita total	387.101.564,94	366.159.267,00	-5,41	371.300.000,00	1,40	380.648.289,12	2,52	353.678.500,04	-7,09	350.872.000,51	-0,79
Receitas primárias (I)	**383.430.677,32**	**358.964.460,00**	**-6,38**	**364.440.000,00**	**1,53**	**359.704.312,50**	**-1,30**	**350.211.998,77**	**-2,64**	**350.211.998,79**	**0,00**
Despesa total	387.101.564,94	366.159.267,00	-5,41	371.300.000,00	1,40	380.648.289,12	2,52	353.678.500,04	-7,09	350.872.000,51	-0,79
Despesas primárias (II)	**375.091.735,58**	**360.182.817,00**	**-3,97**	**362.823.000,00**	**0,73**	**344.603.999,81**	**-5,02**	**344.603.999,87**	**0,00**	**344.604.000,16**	**0,00**
Resultado primário (III) = (I - II)	**8.338.941,74**	**-1.218.357,00**	**-114,61**	**1.617.000,00**	**-232,72**	**15.100.312,69**	**833,85**	**5.607.998,90**	**-62,86**	**5.607.998,63**	**0,00**
Resultado nominal	**1.753.259,76**	**1.048.500,00**	**-40,20**	**2.668.842,55**	**154,54**	**8.270.732,11**	**209,90**	**-3.148.548,54**	**-138,07**	**-7.270.311,54**	**130,91**
Dívida pública consolidada	73.198.594,98	60.813.000,00	-16,92	77.831.683,66	27,99	100.518.599,04	29,15	94.206.026,81	-6,28	83.970.392,39	-10,87
Dívida consolidada líquida	25.478.736,56	50.328.000,00	97,53	62.531.683,66	24,25	69.985.420,25	11,92	64.624.585,82	-7,66	55.320.086,35	-14,40

Fonte: RELATORIO DE MERCADO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL E IBGE/CIDADES

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Projeção do PIB do Estado (R$)	5.338.221.207,04	5.739.272.271,45	5.916.041.857,41	6.053.885.632,69	6.205.232.773,51	6.360.363.592,84
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,31	4,51	4,85	3,53	3,25	3,25
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	334.138.175,44	375.681.838,47	358.198.169,98	370.842.565,38	382.894.948,76	395.339.034,59

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

29/04/2021
14:08:46

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	215.182.642,66	100,00	156.136.726,13	100,00	129.253.436,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**215.182.642,66**	**100,00**	**156.136.726,13**	**100,00**	**129.253.436,60**	**100,00**

Regime Previdenciario						
Patrimônio Liquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2020

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

29/04/2021
14:09:00

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	36.805,00	105.383,00	77.675,00
Alienação de Bens Móveis	36.805,00	51.400,00	77.675,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	53.983,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.805,00	105.383,00	77.675,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.805,00	105.383,00	77.675,00
Investimentos	36.805,00	105.383,00	77.675,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANCETE MENSAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

29/04/2021
14:09:11

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

29/04/2021
14:09:11

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores — **Exercício de 2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Fonte não definida

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB — Página 2 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

29/04/2021
14:09:20

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Fonte não definida

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

29/04/2021
14:09:29

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnica de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
Dívida Ativa	Baixas em função de valor de alçada	Contribuinte	640.000,00	660.000,00	680.000,00	Crescimento da arrecadação da Receita da Dívida Ativa.
IPTU	Isenção de IPTU referente a Programa de Incentivo do Desenvolvimento Econômico	Contribuinte	1.340.000,00	1.380.000,00	1.420.000,00	Crescimento da arrecadação da receita de IPTU
ISSQN	Isenção de ISS referente a programa de Incentivo do Desenvolvimento Econômico	Contribuinte	500.000,00	515.000,00	530.000,00	Crescimento da arrecadação da Receita de ISSQN
ISSQN	Remissão do ISSQN referente ao Programa Habitacional PAC	Contribuinte	150.000,00	155.000,00	160.000,00	Crescimento da arrecadação da receita de ISSQN
ITBI	Remissão do ITBI referente ao Programa Habitacional PAC	Contribuinte	50.000,00	51.500,00	53.000,00	Crescimento da arrecadação da receita de ITBI
Taxas	Isenção de Taxas referente a Programa de Incentivo do Desenvolvimento Econômico	Contribuinte	50.000,00	51.500,00	53.000,00	Crescimento da arrecadação de taxas
Tributos Inscritos em Dívida Ativa	Programa de Anistia	Contribuinte	3.730.000,00	3.850.000,00	3.970.000,00	Anistia elevando a receita do principal da dívida ativa compensando com a redução de multa e juros.
Total			**6.460.000,00**	**6.663.000,00**	**6.866.000,00**	

Fonte: Registro da Dívida Ativa

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP 29/04/2021 14:09:38
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado **Exercício de 2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	18.400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.090.950,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.309.050,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	17.309.050,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	10.446.132,00
Novas DOCC	10.446.132,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.862.918,00

Fonte: ANALISE AO SISTEMA INTEGRADO/PEC

GeoSAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LEI MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

29/04/2021
14:09:47

Exercício de 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Abertura de Crédito Suplementar a partir do excesso de arrecadação se houver; abertura de Crédito Suplementar a partir do remanejamento da Reserva de Contingência; Cancelamento de outras despesas.	2.000.000,00
Subtotal	**2.000.000,00**	**Subtotal**	**2.000.000,00**

Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Contingenciamento de Despesas	3.000.000,00
Subtotal	**3.000.000,00**	**Subtotal**	**3.000.000,00**
Total	**5.000.000,00**	**Total**	**5.000.000,00**

Fonte: Análise ao Sistema Integrado da Prefeitura/PEC

GeoSIAP - PMGUARATINGUETA - ALEXANDREB

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.491, de 22 de setembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.491, de 22 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "ESTRADA CÊNICA JOSÉ JORGE BOUERI", a Estrada Municipal Pedrinha a Campos do Jordão (GTG-426), neste Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.491, de 22 de setembro de 1992.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0015/2021,
de autoria da Vereadora Rosa Filippo.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LICITAÇÃO

PP 069/21 – FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO E BLOQUETE – VALORES REGISTRADOS					Atual contratado		
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP					
1	BLOCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO SEXTAVADO 25 X 25 X 08CM, NATURAL PARA PAVIMENTAÇÃO	M3	CBTS	996	**45,5**	**R$ 45.318,00**
						R$ 45.318,00
-	Fornecedor : RAUL RABELLO NETO					
2	GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 13 X 15 X 30 X 1,00M, PADRÃO PMSP	M	UNATUBOS	300	**26,29**	**R$ 7.887,00**
3	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM	UN	UNATUBOS	10000	**2,98**	**R$ 29.800,00**
						R$ 37.687,00
						R$ 83.005,00

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LICITAÇÃO

VALORES REGISTRADOS PP 055/21 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
					Saldo à retirar		
Item		Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : DIEGO MANCHINI SILVA - ME						
	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 05 KG	KG	ROSEIRENSE	**30000**	**R$ 3,30**	**R$ 99.000,00**
	2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 05 KG	KG	ROSEIRENSE	**10000**	**R$ 3,30**	**R$ 33.000,00**
	3	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA - LATA COM PESO DRENADO DE 170GR	UN	SO FRUTA	**3250**	**R$ 1,75**	**R$ 5.687,50**
	4	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA - LATA COM PESO DRENADO DE 2KG	UN	SOFRUTA	**150**	**R$ 14,99**	**R$ 2.248,50**
	8	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG	KG	ROSEIRENSE	**11700**	**R$ 5,65**	**R$ 66.105,00**
	9	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG	KG	ROSEIRENSE	**3900**	**R$ 5,65**	**R$ 22.035,00**
	10	FUBÁ DE MILHO, TIPO "MIMOSO" - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	KG	DO VALE	**460**	**R$ 3,00**	**R$ 1.380,00**
	12	MASSA SECA, SÊMOLA E CORANTES	KG	DONA BENTA	**1950**	**R$ 3,84**	**R$ 7.488,00**
	13	MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO PARAFUSO (FUSILI), MASSA SECA, SÊMOLA E CORANTES	UN	DONA BENTA	**1950**	**R$ 3,65**	**R$ 7.117,50**
	14	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS - LATA COM PESO DRENADO DE 2KG	UN	SO FRUTA	**150**	**R$ 15,89**	**R$ 2.383,50**
	15	ÓLEO COMESTÍVEL, ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM TIPO PET DE 900ML	UN	CONCORDIA	**6000**	**R$ 6,99**	**R$ 41.940,00**
	16	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO FINA, AMARELA - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	KG	PACHA	**1040**	**R$ 4,05**	**R$ 4.212,00**
	18	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS - LATA COM PESO DRENADO DE 170G	UN	SO FRUTA	**3250**	**R$ 1,94**	**R$ 6.305,00**
							R$ 298.902,00
-	Fornecedor : DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI						
	5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - SACHÊ DE 340g/350g	UN	OLÉ	**1950**	**R$ 1,09**	**R$ 2.125,50**
							R$ 2.125,50
-	Fornecedor : GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP						
	11	MASSA SECA, SÊMOLA E CORANTES - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	KG	DA ROZ	**1950**	**R$ 4,51**	**R$ 8.794,50**
							R$ 8.794,50
-	Fornecedor : NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LICITAÇÃO

	6	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - SACHÊ DE 1 a 2Kg	KG	XAVANTETE	**6000**	**R$ 3,60**	**R$ 21.600,00**
	7	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, CLASSE FINA, TIPO 1 - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	KG	TOYO	**500**	**R$ 2,80**	**R$ 1.400,00**
	17	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM COM PESP LÍQUIDO DE 1KG	KG	GARÇA	**5000**	**R$ 0,74**	**R$ 3.700,00**
							R$ 26.700,00
							R$ 336.522,00

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0821/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M M N G E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 808		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-300	**Processo nº**	0820/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ABILIO CORE, 282
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.092.012.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0822/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M M N G E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 808		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-300	**Processo nº**	0821/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ABILIO CORE, 270
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.092.013.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0823/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M M N G E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 808		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-300	**Processo nº**	0822/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ABILIO CORE, 258
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.092.014.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0824/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M M N G E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 808		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-300	**Processo nº**	0823/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ABILIO CORE, 246
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.092.015.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0825/FUNCOC/2021,jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M M N G E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1301, SALA 808		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-300	**Processo nº**	0824/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ABILIO CORE, 234
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.092.016.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0826/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A DOS S R E O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FREI PEDRO CRISOLOGO MACENO, 283		
Bairro	JARDIM INDEPENDÊNCIA	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12514-205	**Processo nº**	0825/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	PRAÇA SÃO GONÇALO, 134
Bairro	SÃO BENEDITO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.009.095.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 28175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0827/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D B DO V - E		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AV ZACARIAS JORGE BOUERI, 68		
Bairro	CHACARAS SELLES	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12505-512	**Processo nº**	0826/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOUTOR MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA, 05
Bairro	CHACARAS SELLES
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.086.014.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0828/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A D M		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSOR CRISANTO SIQUEIRA, 170		
Bairro	INTERNACIONAL PARQUE	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12522-310	**Processo nº**	0827/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA, 110
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.442.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0829/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E M N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA GUIDO TEIXEIRA DE SOUZA, 16		
Bairro	MOMBACA	**Município**	PINDAMONHANGABA – SP
CEP	12425-050	**Processo nº**	0828/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 03
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.428.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0830/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0829/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 93
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.408.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0831/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J G E D		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, 805		
Bairro	JARDIM DO VALE I	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12519-411	**Processo nº**	0830/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO ALVARO PALAZZO DE CARVALHO, 160
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.154.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0832/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JERÔNIMO ALBUQUERQUE, 30		
Bairro	NOVA GUARÁ	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12515-530	**Processo nº**	0831/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO ALVARO PALAZZO DE CARVALHO, 144
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.152.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0833/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I J S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FAUSTINO MOREIRA, 185		
Bairro	VILA ELIANA MARIA	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12512-020	**Processo nº**	0832/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO ALVARO PALAZZO DE CARVALHO, 119
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.115.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0834/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA S B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ CARLOS CASTRO PORTO (PORTINHO), 244		
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12518-160	**Processo nº**	0833/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO ALVARO PALAZZO DE CARVALHO, 107
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.117.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0835/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETA – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0834/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 97
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.407.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0836/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0835/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 93
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.408.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 10175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0837/FUNCOC/2021,jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0836/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 169
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.405.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0838/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0837/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 173
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.404.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

[redacted] Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0839/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A J F D DA C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALCEBIADES ALFEU FREIRE, 67		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12516-240	**Processo nº**	0838/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 177
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.403.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 50175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0840/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA C S J		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, 175		
Bairro	VILA PARAIBA	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-440	**Processo nº**	0839/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 158
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.574.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0841/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA C S J		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, 175		
Bairro	VILA PARAIBA	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-440	**Processo nº**	0840/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARBARA MARIA BARBOSA, 152
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.575.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0842/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA C S J		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, 175		
Bairro	VILA PARAIBA	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-440	**Processo nº**	0841/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APRECIDA NUNES AMOROSO, 176
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.576.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0843/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA C S J		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, 175		
Bairro	VILA PARAIBA	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-440	**Processo nº**	0842/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APRECIDA NUNES, 156
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.578.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0844/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A C G C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE MARIO ANTUNES FERNANDES, 146		
Bairro	PEDREGULHO	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12511-090	**Processo nº**	0843/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO, 146
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.579.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0845/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G C E P LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AV. RUI BARBOSA, 1805, SALA 2		
Bairro	SANTA RITA	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12502-010	**Processo nº**	0844/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO, 136
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.580.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0846/FUNCOC/2021.jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D A N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO RODRIGUES MONTEMOR FILHO, 159		
Bairro	JARDIM DO VALE II	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12519-520	**Processo nº**	0845/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO RODRIGUES MONTEMOR FILHO, 159
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.622.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0847/FUNCOC/2021 jvfo.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B G N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO RODRIGUES MONTEMOR FILHO, 173		
Bairro	JARDIM DO VALE II	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12519-520	**Processo nº**	0846/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA FRANCISCO RODRIGUES MONTEMOR FILHO, 173
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.623.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias,** conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 30175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0848/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DA C S J		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 175		
Bairro	NOVA GUARÁ	**Município**	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12515-440	**Processo nº**	0847/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO, 166
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.577.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 02 de julho de 2021;**

☐ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 10 de julho de 2021;**

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br** ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.**

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LICITAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2021 Pregão SRP nº 014/2021
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais minerais para construção civil para atender a diversas obras da Codesg.
Data da sessão: 06/07/2021 às 9:00 horas.
Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail:** licitacodesg@gmail.com
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 25 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.928

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 066/2021 - Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de generos alimentícios.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: GMC COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP (ME/EPP)

	Total adjudicado		
Lote	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - LINGUIÇA	400,0000	18,50	7.400,00
		Total do fornecedor:	7.400,00

Fornecedor: ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO26498882883 (ME/EPP)

	Total adjudicado		
Lote	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - LINGUIÇA	400,0000	20,30	8.120,00
3 - CARNE PATINHO	400,0000	38,55	15.420,00
4 - CARNE BOV. PALETA EM PECA	400,0000	33,65	13.460,00
5 - CARNE ACEM BOVINO	400,0000	34,79	13.916,00
6 - FILE PEITO DE FRANGO	800,0000	13,45	10.760,00
7 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA SOBRECOXA COM OSSO.	800,0000	9,10	7.280,00
8 - PEITO DE FRANGO COM OSSO	800,0000	10,39	8.312,00
		Total do fornecedor:	77.268,00